



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## OFÍCIO/GAB/ Nº 72/2025

Piumhi/MG, 26 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador José Wellington da Silva**

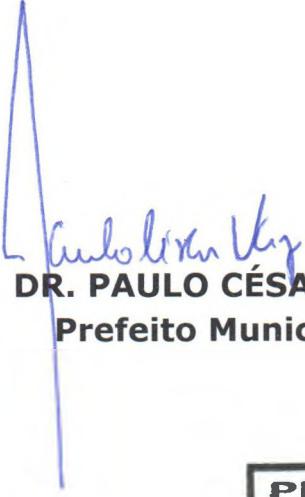
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 16/2025 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**DR. PAULO CÉSAR VAZ**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2025

Piumhi/MG, 26 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador José Wellington da Silva**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** em relação a valores destinados a duas Organizações da Sociedade Civil – OSC do Município de Piumhi – MG, sendo elas a ASSOCIAÇÃO PIUMHIENSE DE ESPORTES E KARATÊ e ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARTE E LIBERDADE.

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas Públicas às OSCs ASSOCIAÇÃO PIUMHIENSE DE ESPORTES E KARATÊ e ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARTE E LIBERDADE previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/2021.

A Administração Municipal busca fomentar as atividades esportivas, de caráter socioassistencial desempenhada pelas Organizações da Sociedade Civil / OSC supracitadas, visando equilíbrio e igualdade, amparada nos princípios constitucionais de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar sobre a urgência da medida, haja vista objeto social ser de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

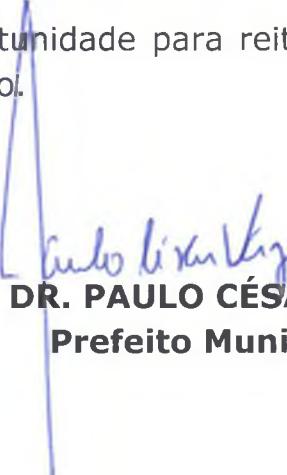
executado pelas OSCs que são objeto da presente demanda e pelo interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às OSC'S municipais.

Fica dispensado de Impacto Orçamentário, haja vista que consta no orçamento vigente, ano fiscal de 2025, os valores das subvenções para as Organizações da Sociedade Civil, bem como, correrão por dotações orçamentárias próprias decorrente do orçamento vigente.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros nas atividades sócio-assistenciais voltadas aos Direitos da Criança e Adolescente e grupos familiares em situação de vulnerabilidade social, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço!

  
**DR. PAULO CÉSAR VAZ**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## PROJETO DE LEI Nº 16/2025

**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE  
RECURSOS FINANCEIROS  
DESTINADOS A REPASSE DE  
SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na forma especificada pelo Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias decorrente do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 26 de fevereiro de 2025.

*Autógrafa*  
DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

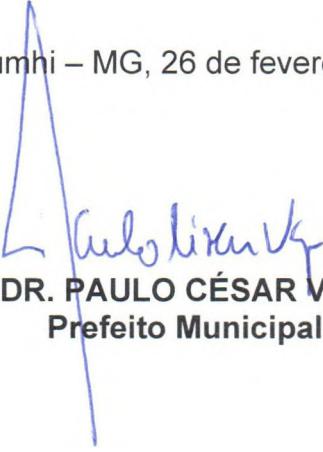
Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSES 2025	FONTE DE RECURSOS
Associação de Capoeira Arte e Liberdade	R\$ 50.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Associação Piumhiense de Esportes e Karatê	R\$ 50.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>TOTAL</b>	<b>R\$100.000,00</b>	

Piumhi – MG, 26 de fevereiro de 2025.

  
DR. PAULO CÉSAR VAZ  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

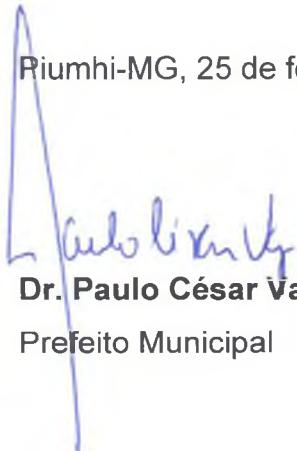
Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **"Projeto Lei Autoriza Liberação de Recursos Financeiros destinados a Repasse de Subvenções Sociais e dá outras providências"** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Riumhi-MG, 25 de fevereiro de 2.025.

  
Dr. Paulo César Vaz  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

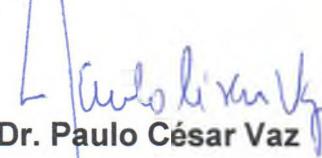
## DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que **“Projeto Lei Autoriza Liberação de Recursos destinados a Repasse de Subvenções Sociais e dá outras providências”**, está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.025.

Piumhi-MG, 25 de fevereiro de 2.025.

  
Maria Perpétua da Silva Félix

Secretaria de Administração e Finanças

  
Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal